

Lei nº 029/2001

Data: 21 dezembro 2001

Autoria: Executivo Municipal

Síntese: Isenção do Pagamento de IPTU, em casos específicos, dando outras providências

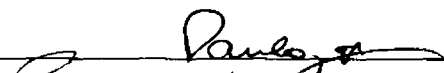
A Câmara Municipal de Jacarima, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Público executivo municipal autorizado a isentar do pagamento de IPTU os proprietários que comprovadamente possuir um único imóvel no qual reside e que tenha uma renda mensal, de conjunto familiar, de até um salário mínimo.

Art. 2º) - Compete ao Poder executivo municipal determinar os meios de comprovação dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jacarima,
aos 21 dias do mês de dezembro de 2001


Paulo Valter Zampieri
Prefeito Municipal